A INFLUÊNCIA DA RELIGIÃO COMO FORMA DE RESSOCIALIZAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Emanuelle Marques Nunes da Silva¹ Danieli Aparecida From²

RESUMO

A crise do sistema prisional brasileiro é um problema emergente da segurança pública. Maus-tratos, más condições de higiene, limpeza, saúde e alimentação, falta de estrutura, superlotação, venda e uso de drogas e o estabelecimento de facções criminosas estão entre os fatores internos desencadeadores dessa crise, os quais apontam para a adoção de políticas públicas saneadoras e reafirmam a fundamental importância da ressocialização. Existem diversas formas de ressocialização: trabalho, educação, biblioterapia e religião, um dos meios mais reconhecidos. Diante dessa realidade, o objetivo deste trabalho é realizar uma revisão bibliográfica dos trabalhos de ressocialização religiosa ocorridos em unidades prisionais de diferentes regiões do país, mostrando seus resultados e eficácia. Conclui-se que o estabelecimento de uma parceria entre estado, sociedade e entidades, ligadas ao desenvolvimento das ações evangelísticas nas unidades, mostra-se absolutamente necessário para ampliação e melhor estruturação deste trabalho. Por conseguinte, essa parceria poderia proporcionar ao apenado condições básicas para o cumprimento de sua pena e diminuir drasticamente o índice de reincidência criminal após seu retorno para a sociedade. Palavras-chave: Ressocialização. Religião nas prisões. Sistema prisional.

1 INTRODUÇÃO

Em janeiro de 2018, rebeliões, barbáries e fugas em massa ocorridas em presídios situados entre o Norte e o Nordeste do País, expuseram novamente a fragilidade e o caos do sistema carcerário brasileiro. Massacres recorrentes diante do histórico de episódios já internacionalmente conhecidos, como no Carandiru, sucedido no ano de 1992, na Casa de Detenção José Mário Alves, conhecida como Urso Branco, em 2002, e na Casa de Custódia de Benfica, em 2004.

No entanto, apesar de diversas medidas emergenciais e discussões realizadas por especialistas em segurança pública, profissionais de saúde e assistência social para não somente conter novas rebeliões, mas propor mudanças drásticas necessá-

¹ Aluna do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Marketing Digital – Centro Universitário Dom Bosco.

² Orientadora. Professora da disciplina de Metodologia Científica – Centro Universitário Dom Bosco.

rias. Um consenso é de que a ressocialização é parte fundamental e indispensável nesse processo.

Existem diversas formas de ressocialização, tais como a "biblioterapia" (bibliotecas nas unidades prisionais), o trabalho (quando o preso trabalha dentro das unidades ou fora durante o período diurno, ganhando um salário e redução da pena), além do estudo (escolas com professores dentro dessas unidades ou a distância).

Todavia, o meio de ressocialização que vem ganhando certa notoriedade, conforme pesquisas já realizadas em alguns presídios, é a prática religiosa. De acordo com um estudo publicado por alunos da Universidade Federal de Santa Maria/RS, realizado no Presídio Regional do município (TOMÉ, 2003, p. 4):

Dos trinta e nove detentos que afirmaram ter se livrado dos vícios, 17 deram relatos comoventes de como a consciência religiosa foi decisiva na recuperação, apontando uma nova perspectiva de vida, como novos valores e princípios. Outro dado importante é o relativo às penas disciplinares. Entre os adeptos religiosos a incidência de pena disciplinar é baixíssima, representa 5,42% da amostragem de 129 detentos entrevistados. Já, entre aqueles que não praticam nenhuma religião, a ocorrência de penas disciplinares sobe para 24,80%.

Na mesma vertente, Junior (2015) ressalta a importância dos ensinamentos cristãos para a ressocialização dos presidiários por proporcionar a possibilidade de uma "nova vida" com a construção de novos comportamentos, reflexos de novos valores.

Dessa forma, pretende-se estudar a influência da religião como forma de reinserção social desses indivíduos nos presídios brasileiros, por meio da elaboração de uma revisão bibliográfica de trabalhos realizados em presídios de diferentes regiões do Brasil.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

2.1 RESSOCIALIZAÇÃO

O termo ressocialização deriva da palavra "socializar" (re + socializar) e, conforme o dicionário Priberam (2017), significa o "Ato ou efeito de ressocializar ou de se ressocializar". Silva Junior (2013, p. 19-20) prefere o termo ressocialização a outros, como tratamento, reabilitação e reintegração social, devido a três motivos:

i) a terminologia empregada em nada altera o conteúdo tratado; ii) esse é o vocábulo mais utilizado pelos estudiosos quando escrevem sobre o fenômeno, restando por isso consagrado; e iii) a adoção de um padrão evita desencontros terminológicos.

Os coautores, Neto, Mesquita, Teixeira e Rosa (2009, p.1), entendem a prática da ressocialização como "uma necessidade de promover ao apenado as condições de ele se reestruturar a fim de que ao voltar à sociedade não mais torne a delinquir".

Pessoa (2015, p.5) ressalta que a ressocialização cumpre a função de: "Encaminhar para o sujeito para um aconselhamento psicológico, projetos de profissionalização e incentivos que colaborem para que os direitos básicos do condenado sejam efetivados e priorizados".

2.2 DESAFIOS DA RESSOCIALIZAÇÃO

A Ressocialização é um dilema infindável diante do contexto histórico do sistema prisional brasileiro que se mostra ineficaz em recuperar seu apenado em decorrência de uma série de fatores: maus tratos, prisões superlotadas, uso e venda de drogas, corrupção, falta de estrutura, más condições de higiene, limpeza e apoio médico (RODRIGUES, 1995).

Acrescido a esses problemas, é possível citar o estabelecimento e a guerra entre facções criminosas que agravam ainda mais a situação carcerária no país, provocando uma série de rebeliões e "megarrebeliões". Esses confrontos colocam em pauta novos desafios e expõem ainda mais a fragilidade da segurança pública brasileira, não apenas mostrando as condições precárias, mas revelando uma deficiência do Estado em termos de controle da dinâmica prisional e na garantia de princípios básicos, como a própria integridade física dos presos, em paralelo à alta organização dessas facções dentro dos presídios (SALLAS, 2006).

Assim sendo, o processo de ressocialização ou reintegração torna-se uma tarefa complexa de responsabilidade não apenas do Estado, uma vez que representa um desejo de recomeço de uma nova vida. Por outro lado, cabe ao Estado a adoção de "medidas educativas e socializadoras", praticadas de forma humanizada, que possibilitem essa reinserção social (PESSOA, 2015, p. 3).

2.3 LEGALIDADE SOBRE A PRÁTICA RELIGIOSA DENTRO DAS UNIDADES PRISIONAIS

Segundo Pinheiro (2012), a Constituição Federal de 1988, artigo 5.º, assegura a liberdade e a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva. Da mesma forma, a Lei de Execução Penal (LEP) n.º 7.210/84, artigos n.º 11 e 24, garante essa assistência religiosa dentro dos centros de detenção, em locais apropriados para a realização dos cultos religiosos, além da livre posse de livros de cunho religioso.

De acordo com Carvalho (2016, p. 13), o artigo 11 da LEP determina que:

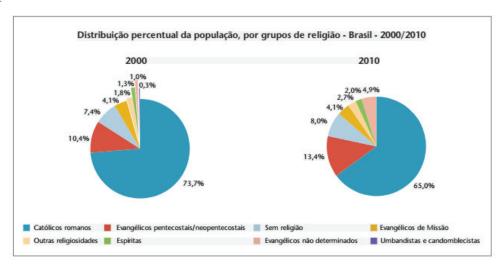
[...] que é obrigação do Estado prover ao condenado assistências: materiais (alimentação, vestuário e condições higiênicas), de saúde (atendimento médico, farmacêutico e odontológico), jurídica (destinados aos que não possuem recursos financeiros para constituir advogado), educacional (instrução escolar e formação profissional e estabelecimento de biblioteca nas unidades prisionais), social (preparar e amparar para o retorno à liberdade) e religiosa (permissão de participação em cultos e missas e obtenção de livros religiosos) (grifo nosso). Compete ao Estado a devida assistência ao egresso com orientação e apoio para reintegração da vida em liberdade e, caso necessário, na concessão de alojamento e alimentação por um período de dois meses.

No Regulamento do Sistema Penal do Estado (RPERJ), disponível no Decreto n.º 8897, de 1986, capítulo II, seção VII, que trata da assistência religiosa, dispõe, nos artigos 42 a 44, que é assegurada a liberdade de culto e o acesso a "todas as religiões que se façam representar"; que é facultada a posse e utilização de objetos, símbolos e livros de instrução que "conotem sua fé" e que haverá local próprio para cultos religiosos, com caráter ecumênico, dentro dos presídios do estado.

2.4 DIVERSIDADE RELIGIOSA E O CRESCIMENTO DAS IGREJAS EVANGÉLICAS

O Brasil caracteriza-se por ser um país de imensa variedade de crenças e práticas religiosas. Observa-se, portanto, uma leve, porém constante, modificação do cenário religioso atual. Segundo o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2010 (vide tabela baixo), a religião católica, mesmo com um ascendente declínio, continua sendo maioria, representando um índice de 65%, em contraponto com o crescimento da religião evangélica e seus mais variados segmentos, pentecostais e neopentecostais, com um índice de 13,4%;

de missão, com um percentual de 4,1%; e não determinados, com 4,9%. Seguidas das pessoas sem religião, o porcentual é de 8,0%; outras religiosidades, 2,7%; e espíritas, 2,0%.



Em comparação com o Censo Demográfico do IBGE do ano de 2000, conforme tabela acima, na época, a igreja católica representava 73,7%, enquanto que os evangélicos e seus segmentos, pentecostais e neopentecostais, (10,4%); de missão (4,1%) e não determinados (1,0%), totalizavam o percentual de 15,5%. Paralelo a esse movimento, tem-se pessoas sem religião, com 7,4%; outras religiosidades, com 1,8%, espíritas com 1,3%; e umbandistas e candomblecistas, com 0,3%.

Nas unidades prisionais, essa diversidade religiosa se repete, mas com presença maciça da religião evangélica (JUNIOR, 2015).

[...] parece-nos clarividente que as igrejas evangélicas são, sem dúvida, as mais presentes no contexto prisional in genere, seguidas de longe por grupos católicos e, mais de longe ainda, por espíritas, embora em contextos específicos essa configuração possa ser alterada. Ao menos institucionalmente, ínfimas as ocorrências de outras matrizes religiosas, conquanto estas sejam mencionadas, vez por outra, como protagonistas deste espaço em algumas práticas dos próprios presos (JUNIOR, 2015, p. 1379 e 1380).

Segundo Lobo (2005, citado por Gonçalves, 2015, p. 65), o crescimento das igrejas evangélicas na prisão repetiu o mesmo quadro de crescimento do mundo externo, alcançando seu auge na década de 1990.

No entanto, esses dados do IBGE permitem que seja traçada uma "imagem do Brasil" a cada década, mas não abrange de maneira mais específica as nuances

que "envolvem a presença e circulação das religiões no campo em questão". Por esse motivo, muitos analistas exigem um estudo mais aprofundado, baseado em outras variáveis que possam qualificar esse estudo (TEIXEIRA, 2013).

2.5 A INFLUÊNCIA DA RELIGIOSIDADE NO COMPORTAMENTO DOS APENADOS

No Conjunto Penal de Jequié, situado no Estado da Bahia, a comunidade evangélica fica situada em um módulo separado da comunidade carcerária não convertida, em um módulo considerado seguro. Além disso, a conversão religiosa dos presos é apoiada pela administração carcerária e pela sociedade, uma vez que resulta em um novo comportamento e uma nova rotina dentro do ambiente prisional. Essa conversão reduz o número de conflitos e tensões, incentiva a reconstrução de uma nova vida. Em contrapartida, para observar se a conversão religiosa é, de fato, autêntica, essa população carcerária e a própria administração sofrem uma vigilância elevada. Um dos presos diz: "O povo de Deus a rotina é a mesma lá fora, trabalhar, respeitar todo mundo, ser humilde, ajudar as pessoas que é preciso e fazer a vontade de Deus também, né" (preso 6, da entrevista no dia 20 de maio de 2015) (GON-ÇALVES, 2015, p. 71).

Da mesma forma, o diretor do presídio Pascoal Ramos, localizado na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, reconhece a importância do serviço de Capelania Prisional realizado na unidade, por se tratar de um trabalho de recuperação totalmente gratuito ao governo e que o próprio sistema prisional se mostra incapaz de fazer (PEREIRA, 2016).

Esses efeitos benéficos também podem ser vistos pelos funcionários de duas unidades masculinas de segurança máxima do Departamento Penitenciário do Paraná. Independente de a conversão religiosa de alguns presidiários ser considerada "falsa" ou "verdadeira", é possível verificar mudanças significativas no ambiente carcerário. "Não apenas porque trazia 'estabilidade' – ou seja, minimizava as dificuldades (materiais ou não) existentes neste universo e diminui tensões –, mas porque, em última instância, a religião era concebida como benéfica (com exceções que discutirei adiante)" (SCHELIGA, 2000, p. 74).

Igualmente, na Penitenciária Professor Ariosvaldo de Campos Pires de Juiz de Fora, Minas Gerais, as ações evangelísticas das instituições religiosas cristãs e (neo)pentecostais dentro da prisão são eficazes para a disciplina e a ordem, devido a uma teologia que prega a disciplina, a salvação, a "docilização" e o controle dos

desejos e impulsos carnais (PEREIRA, 2017). Portanto, a religião é uma forma de resgate da identidade, da legitimidade social e da efetividade dos direitos humanos fundamentais dos encarcerados (GONÇALVES, 2015).

Essa consciência religiosa pode colaborar para uma "benéfica" e "marcante" transformação no comportamento humano, auxiliando no tratamento dos vícios, depressões e o reequilíbrio individual. Por esse motivo, é extremamente importante que os profissionais que lidam com a ressocialização prisional tenham noção da importância dessa consciência, dando uma melhor estrutura para que os presos possam conhecer e expressar sua religiosidade. Ao mesmo tempo em que se torna urgente que essas atividades religiosas nas unidades prisionais sejam "sistematizadas", "melhoradas" e "expandidas" (TOMÉ, 2011).

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ambiente prisional brasileiro pede socorro. Sendo uma das vertentes do sistema da segurança pública, representa simultaneamente o reflexo e consequência da fragilidade enfrentada por esse sistema, decorrente de fatores internos e externos. A ressocialização, termo tão saturado, almejado, mas raramente atingido dentre os presídios do país, é uma das possibilidades de reversão ou mudança drástica desse quadro. Vista também por alguns como utópica, a ressocialização abrange um viés de modalidades (trabalho, educação, biblioterapia e religião) que, se exercidas juntamente, se complementam e podem apontar uma pequena, mas considerável "luz no fim do túnel".

Ao apresentar este trabalho, pretendeu-se analisar e contribuir para futuros estudos sobre uma das formas de ressocialização mais citados por estudiosos: a religião. Isso porque diversas unidades prisionais têm possibilitado ou até expandido a realização do trabalho de ressocialização religiosa entre a comunidade carcerária por observarem resultados positivos crescentes.

Como mencionado neste artigo, ao analisar uma série de estudos de casos de trabalhos de capelania/ressocialização religiosa, realizados dentro dos presídios de unidades prisionais, situadas em diferentes regiões do país, verificou-se que a conversão religiosa gera uma transformação extremamente positiva no comportamento dos apenados por meio da transmissão de novos valores e princípios contidos na Bíblia, que pregam a ordem, a disciplina, o perdão, o amor, o respeito a si mesmo e ao próximo, além do controle dos desejos e impulsos negativos, auxiliando, assim, na recuperação e até na formação de uma nova identidade. Observou-se também que grande parte dessas ações evangelísticas é proveniente das igrejas evangélicas

pentecostais e (neo)pentecostais.

Assim sendo, mediante os resultados reunidos neste estudo, verifica-se a necessidade de uma parceria entre sociedade, estado e entidades ligadas ao trabalho evangelístico nos presídios, a fim de promover uma melhor estrutura, com maior espaço, mais ferramentas (objetos, livros de instrução espiritual) para ampliação desse trabalho. Essa parceria pode ajudar a proporcionar à comunidade carcerária um ambiente fértil e propício para que, consequentemente, ocorra o atingimento efetivo da ressocialização, dentro dos conceitos inicialmente mencionados neste artigo de que o apenado tenha as condições básicas para o cumprimento de sua pena e, ao voltar para a sociedade, não volte a delinquir.

REFERÊNCIAS

CALDAS, Herisberto e Silva Furtado. O trabalho como fator de resgate da cidadania dos reeducandos do sistema penitenciário da Comarca de Araguaína: prevenção à reincidência. Dissertação (Mestrado em Prestação Jurisdicional em Direitos Humanos). Universidade Federal do Tocantins. Palmas, 2016.

CARVALHO, João Francisco Sarno. Desenvolvimento e políticas públicas: a ressocialização de recuperandos em uma unidade prisional do sul de Minas Gerais. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade). Universidade Federal de Itajubá. Itajubá, 2016.

CARVALHO, João Francisco Sarno; PIMENTA, Carlos Alberto Máximo; OLIVEIRA; João Leandro Cássio de. Reflexões sobre Práticas nas Esferas de Políticas Públicas. Revista Espacios, v. 37, n. 20, 2016, p. 15. Disponível em: http://www.revistaespacios.com/a16v37n20/16372015.html. Acesso em: 7 jun. 2017.

CROCETTA, Maria Eduarda. A satisfação dos fins da pena previstos na lei de execução penal no método APAC (Associação de Assistência e Proteção aos Condenados), aplicado em Minas Gerais. Trabalho de Conclusão de Curso-Faculdade de Direito, Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2015.

DECRETO ESTADUAL (RJ) 8.897/86. Regulamento do sistema penal do estado do Rio de Janeiro. Disponível em: http://www.patriciamagno.com.br/wp-content/uploads/2015/09/Regulamento-do-SIPEN-RJ.pdf?x20748>. Acesso em: 5 dez. 2017.

DUTRA, Anne Frank Gomes de Arruda. Penas alternativas como mecanismo para desafogar o sistema carcerário. Trabalho de Conclusão de Curso-Faculdade de Direito. Universitário Tabosa de Almeida, Caruaru, 2016.

FIGUEIREDO NETO, Manoel Valente; MESQUITA, Yasnaya Polyanna Victor Oliveira de; TEIXEIRA, Renan Pinto; ROSA, Lúcia Cristina dos Santos. A ressocialização do preso na realidade brasileira: perspectivas para as políticas públicas. Âmbito Jurídico, Rio Grande, XII, n. 65, jun. 2009. Disponível em: http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6301%3E>. Acesso em: 1 jun. 2017.

GONÇALVES, Hilton de Miranda, A conversão religiosa como instrumento de tutela dos direitos fundamentais no conjunto penal de Jequié-Bahia, 2015.113 f. Repositório Institucional da Universidade Federal da Bahia. Disponível em:< http://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/19725>. Acesso em: 6 jun. 2017.

JUNIOR, Antônio Carlos da Rosa Silva. Campo religioso brasileiro prisional: o lugar das instituições religiosas no contexto de encarceramento. Anais do XIV Simpósio Nacional da ABHR, vol. 14, 2015. Disponível em:http://www.abhr.org.br/plura/ojs/index.php/anais/article/view/824. Acesso em: 5 jun. 2017.

JUNIOR, Antônio Carlos da Rosa Silva. Religião atrás das grades: pluralismo e conversão nos cárceres brasileiros. Vivência: Revista da Antropologia, v. 1, n. 47, 2016. Disponível em: https://periodicos.ufrn.br/vivencia/article/view/11657>. Acesso em: 5 jun. 2017.

JUNIOR, Antônio Carlos da Rosa Silva. Ressocialização de presos a partir da religião: conversão moral e pluralismo na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC). Plura, Revista de Estudos de Religião, v. 4, n. 2, jul./dez., 2013. Disponível em: http://www.abhr.org.br/plura/ojs/index.php/plura/article/view/725. Acesso em: 7 jun. 2017.

JUNIOR, Antônio Carlos da Rosa Silva. Um campo religioso prisional: estado, religiões e religiosidades nos cárceres a partir do contexto juizforano. Tese (Doutorado em Ciência da Religião), Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2017.

LOBO, Edileuza Santana. Ovelhas aprisionadas: a conversão religiosa e o "Rebanho do Senhor" nas prisões. Debates do NER, Porto Alegre, ano 6, n. 8, p. 73-85, jul./dez. 2005.

OLIVEIRA, Bruno Araújo. Presos na fé: ethos de um trabalho evangélico dentro da Penitenciária Lemos Brito, de Salvador. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2012.

PEREIRA, Marcos Cesar. Capelania a serviço da humanidade. Dissertação (Mestrado em Teologia) – Faculdades EST. São Leopoldo, 2016.

PINTO, Wallace Fagner da Silva. Diagnóstico socioeducacional dos detentos do presídio de Pesqueira-PE. Trabalho de Conclusão de Curso-Curso de Licenciatura em Geografia, Universidade Estadual da Paraíba. Campina Grande, 2016.

PINHEIRO, Raphael Fernando. A religião no ambiente prisional brasileiro: um caminho para a ressocialização. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 6 out. 2012. Disponível em: http://www.conteu-dojuridico.com.br/?artigos&ver=2.39858&seo=1. Acesso em: 22 maio 2017.

RIGAUD PESSOA, Helio Romão. Ressocialização e reinserção social. 2015. Disponível em: https://heliorigaud.jusbrasil.com.br/artigos/201967069/ressocializacao-e-reinsercao-social. Acesso em: 6 jun. 2017.

SALLA, Fernando As rebeliões nas prisões: novos significados a partir da experiência brasileira. Sociologias, v. 8, n. 16, jul./dez., 2006, p. 274-307. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

SILVA, Allef Hênio R. da. A liberdade de expressão religiosa nas constituições brasileiras. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso-Faculdade de Direito, Centro Universitário Tabosa de Almeida, Caruaru, 2016.

SHELIGA, Eva Lenita. "E me visitastes quando estive preso": sobre a conversão religiosa em unidades penais de segurança máxima. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social). Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2000.

SALVALAGGIO, Lucia Regina. Organização do trabalho pedagógico na educação prisional. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Tuiuti do Paraná. Curitiba, 2016.

SILVA, Marina Sad Moura e. Prisões, Reincidência e reintegração social no Brasil: a implantação do método APAC como alternativa ao tradicional sistema prisional. Trabalho de Conclusão de Curso-Faculdade de Direito, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2016.

TEIXEIRA, Faustino. Os dados sobre religiões no Brasil em debate. Debates do NER, Porto Alegre, ano 14, n. 24, jul./dez. 2013, p. 77-84. Disponível em: http://www.seer.ufrgs.br/debatesdo-ner/article/viewFile/43690/27482. Acesso em: 19 dez. 2017.

TOMÉ, Fernanda Terezinha. A influência da religião na ressocialização de detentos no presídio regional de Santa Maria/RS, mar. 2011. Disponível em:http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/10951-10951-1-PB.htm Acesso em: 1 jun. 2017.

VASCONCELOS, Fernando Parente dos Santos. Ressocialização do preso e do egresso: fundamentos para a participação da sociedade à luz de aspectos social, religioso, filosófico e jurídico. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade de Brasília. Brasília, 2014.

VILHENA PEREIRA, Ana Beatriz de. São os evangélicos que seguram essa cadeia, se não fossem eles, quem iria converter os mauzão?: considerações sobre o papel do proceder evangélico na prisão. 2017.